DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 148, DE 30 DE AGOSTO DE 2.021.

"Dispõe sobre aprovação e recebimento de Nota Promissória em Caução como garantia para execução de serviços de infraestrutura do loteamento denominado "Residencial Sonho Meu" de propriedade da Agência de Desenvolvimento de Monte Alto, localizado nesta cidade de Tabapuã e dá outras providências".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de ser expedido o respectivo Alvará de Execução de Obras e comercialização dos lotes e registro público, fica aprovado o loteamento denominado "Residencial Sonho Meu", de propriedade da Agência de Desenvolvimento de Monte Alto, titular do CNPJ sob o nº. 07.736.632/0001-67, localizado nesta cidade de Tabapuã, objeto da matrícula n.º 48.599, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva, aprovado pelo GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, certificado n.º159/2021, para fins residenciais.

Quadro de Áreas

QUADRO 01 – Distribuição dos lotes por tipo de uso Lotes

Lotes	Número	Área (m2)	%
Lotes Residenciais	145	22.369,01	51,49
Lotes Industriais	145	22.369,01	51,49
Lotes Comerciais	145	22.369,01	51,49
TOTAL	145	22.369,01	51,49

QUADRO 02 – Quadro de Áreas

Especificação	Áreas (m2)	%
1. Área de lotes	22.369,01	51,49
2. Áreas públicas		
2.1. Sistema viário	11.670,02	26,71
2.2. Áreas institucionais	757,18	1,74
2.3. Espaços livres de uso público		
2.3.1. Área verde/APP	6.818,64	15,69
2.3.2. Sistemas de lazer	1.900,15	4,37
3. Outros		
4. Área loteada	43.452,00	100,00
5. Área remanescente	12.946,00	
6. Total da Gleba	56.398,00	

Parágrafo único – Não será permitido o desdobro dos lotes (não se efetivará o Registro junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva).

Art. 2º - A proprietária do loteamento ficará responsável pela abertura das ruas, serviços de terraplanagem, demarcação de quadras, lotes e logradouros; construção de sistema de abastecimento de água constituído de captação, tratamento, reservatório e rede de distribuição, rede coletora de esgoto sanitário, bem como providenciar sua interligação ao sistema existente; Estação Elevatória de Esgotamento Sanitário, rede de energia elétrica e iluminação pública; guias e sarjetas; rede de águas pluviais; pavimentação; calçamento nas áreas institucionais e sistema de lazer; arborização, rampas acessíveis para portadores de deficiência em todas as esquinas e sinalização de trânsito aérea e de solo. Parágrafo único – Constitui obrigação do loteador assinar e cumprir todos os termos de compromissos citados no Certificado do GRAPROHAB, junto ao Órgão Ambiental Estadual.

Art. 3º - Fica conferido aos loteadores o prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras a que se refere o artigo 2º deste Decreto, conforme cronograma apresentado e aprovado.

Art. 4º - Como garantia da execução das obras de infraestrutura a cargo dos Loteadores referente ao Loteamento especificado no Artigo 1º deste Decreto, os

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Loteadores caucionarão junto à municipalidade uma Nota Promissória no valor de R$ 1.578.951,40 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), emitida em nome da proprietária do loteamento, através do Instrumento Particular de Compromisso de Caução, para instruir processo de registro do Loteamento junto ao Oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP, correspondentes ao valor da infraestrutura urbana a ser executada, conforme cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado.

Parágrafo primeiro – A Nota promissória dada em garantia das obras de infraestrutura, tem validade de 02 (dois) anos, conforme prazo mencionado no Artigo 3º deste, sendo prorrogável por mais 02 (dois) anos, caso necessário, sendo liberada a Caução somente após o término das obras e emitido o "Termo de Verificação e Aceitação de Obras" pela Divisão de Engenharia e Obras do Município.

Art. 5º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente

da Diretoria Administrativa

DECRETO Nº 149, DE 30 DE AGOSTO DE 2.021.

"Instiui o Grupo de Trabalho de Implementação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e dá outras providências".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e observando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2.020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e sua regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2.020 e considerando a necessidade de trabalho conjunto intersetorial, a fim de auxiliar nas providencias para implementação, acompanhamento e fiscalização da Lei supracitada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho de Implementação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I. - realizar as tratativas necessárias com os órgãos dos Governos Estadual e Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II. - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Tabapuã para distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2.020, sua regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2.020 e demais normativas da lei que possam vir a ser publicadas posteriormente.

III. – acompanhar e orientar os processos necessários às providências de ordem administrativas e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Tabapuã, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2.020, na sua regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2.020 e demais normativas da lei que possam vir a ser publicadas posteriormente.

IV. - participar das discussões referentes à elaboração do plano de ação para distribuição dos recursos;

V. - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Tabapuã;

VI. - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII. - elaborar relatório e balanço final da execução dos recursos no âmbito do Município de Tabapuã.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º será composto pelos seguintes integrantes:

I. – Secretária Municipal de Cultura, que o presidirá;

II. – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

III. – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

IV. – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V – 3 (três) representantes da sociedade civil

atuantes na área de Cultura.

§ 1º - Os representantes e suplentes a que se referem os incisos II à V serão indicados por seus respectivos Secretários.

§ 2º - Os representantes da sociedade civil serão definidos pela secretária Municipal de Cultura tendo como critérios a frequência do trabalho cultural exercido e área de atuação.

Art. 3º - A Secretária Municipal de Cultura poderá expedir normas técnicas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2.020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente

da Diretoria Administrativa

Portarias

EMENTAS

PORTARIA Nº 323/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS”.

- Fica concedido Férias em gozo, aos servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Vinicius Tombini	Executor de Serviços Gerais	13/01/2020-12/01/2021	01/09/2021-30/09/2021	30
Flavio Ricardo de Almeida Nakao	Dentista	14/01/2020-13/01/2021	08/09/2021-07/10/2021	30